



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 265/2020/AJM

Monte Carlo/SC, em 01 de setembro de 2020.

Exmo. Srs. Vereadores
ADAIR LUIZ GONÇALVES
VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
MARIA CRISTINA DICK RIGO

Senhor Presidente

DO PROJETO DE LEI 24/2020 – “ Informações acerca do quantitativo de veículos, objeto da pretendida movimentação orçamentária, tendo em vista recente aprovação, com suplementação, implementando mesmo conteúdo”.
PRIMEIRAMENTE :

LEI Nº 1201/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 59 – 4.4.90.00.00.00.00.0036
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:
Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 95 – 3.3.90.00.00.00.00.0036
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 28 de Agosto de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Essa Lei refere-se ao mesmo objeto Ônibus e ao mesmo Convênio, do Projeto de Lei 24/2020 que se encontra já protocolado na Câmara, o valor aprovado que se refere **foi para complementar no orçamento R\$200.000,00(duzentos mil reais) para a contrapartida do Município, nesta aquisição com fontes de recursos do Salário Educação (36).**

O Projeto de Lei 24/2020 já esta contemplado em nosso orçamento com a fonte de recurso para convênio (62) com o Estado, mas em Projetos Atividades diferentes do que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



se pretende adquirir, conforme em Anexo TC-08, desta forma, sendo necessário o ajuste dentro do orçamento, por anulação.

“Ainda, faz-se necessário Justificar a razão da anulação de dotação nas rubricas de Construção Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental e Construção Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil”.

Não temos até o momento convênio sinalizados junto ao Estado para esses Projetos/atividades citados em anular, pois estes previstos para anulação serão revertidos ao convênio supracitado complementando assim o orçamento contábil. Considerando que o projeto de lei 24/2020 é aquisição de um ônibus escolar, oriundo de emenda parlamentar. Sabendo que o montante do convênio é R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), a contrapartida é 200.000,00 oriunda da fonte 36 (educação) já aprovada por esta casa. **Sinalizamos em questão a necessidade de aprovação R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais) complemento apenas do orçamento contábil do convênio.**

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ofício/Projeto de Lei 242020/CLJR/2020

Monte Carlo/SC, 31 de agosto de 2020.

A sua Excelência,

Sônia Salete Vedovatto

Prefeita Municipal

Rodovia SC 452, km 24, esquina com Rua Vilma Gomes, 1551 – Centro, Monte Carlo/SC - CEP: 89618-000

Assunto: Sobre projeto de lei 24/2020 - suplementação no orçamento

Excelentíssima Prefeita

Ao cumprimentá-la, vimos pela presente requisitar, com **urgência**, quanto ao projeto de lei 24/2020, que suplementa orçamento do Município e dá outras providências, informações acerca do quantitativo de veículos, objeto da pretendida movimentação orçamentária, tendo em vista recente aprovação, com suplementação, implementando mesmo conteúdo.

Ainda, faz-se necessário justificar a razão da anulação de dotação nas rubricas de Construção Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental e Construção Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil.

No ensejo, expressamos votos de consideração e apreço.


ADAIR LUIZ GONÇALVES
PRESIDENTE


MARIA CRISTINA DICK RIGO
MEMBRO


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
MEMBRO

108.000,00

Wagner
Tudo

DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE MONTE CARLO
da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Setembro
Página 1 de 1

EFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO							
07.01.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00
07.01.12	Educação		108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00
1.12.361	Ensino Fundamental		108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00
61.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA		108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00
14.1.002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.1.002.00	Aplicações Diretas	00.01.0062 (0062)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.1.007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.1.007.00	Aplicações Diretas	00.01.0062 (0062)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		106.050,00	0,00	0,00	106.050,00	0,00	106.050,00
14.2.015.00	Aplicações Diretas	00.01.0062 (0062)	106.050,00	0,00	0,00	106.050,00	0,00	106.050,00
Total por Entidade :			108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00
Total Geral :			108.050,00	0,00	0,00	108.050,00	0,00	108.050,00


10/09/2020

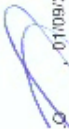
MES DE CAMPOS
3 DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
CONTADOR CRC/SC-019609/0-0

DE SANTA CATARINA
JRA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

FEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada		Saldo
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
07.01.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
07.01.12	Educação		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
5.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0062 (0062)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total por Entidade :			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Geral :			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00


01/09/2020

RES DE CAMPOS
DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
CONTADOR CRC/SC-019609/0-0

PROJETO DE LEI Nº 24/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa	60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor das dotações abaixo discriminadas:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	1.002 – Construção Ampl. Refor. Rede Física Ens. Fundamental
Elemento Despesa	52 – 4.4.90.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais).	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	1.002 – Construção Ampl. Refor. Rede Física Ens. Infantil
Elemento Despesa	56 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Agosto de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ **108.000,00** (Cento e oito mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar será para dotação já existente no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado na Aquisição de um Ônibus para o Transporte Escolar – Convênio Estado.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal